



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.01**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2019.04.25.01**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE  
EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS  
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 02.01.2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:30 Horas e Trinta Minutos.

**DO DIA:** 21 de Maio de 2019.

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará.

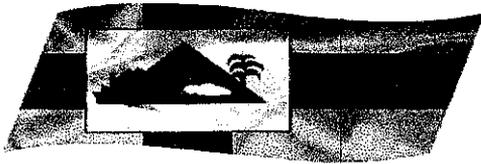
Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro, memorial de cálculo e memorial descritivo.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta.
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO IV** - Minuta de Contrato.
- ANEXO V** - Declaração (Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO VI -** Modelos: A - planilha de encargos sociais, B - planilha de impostos e taxas, C - composição da taxa de BDI.

**1.0. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo.

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 239.811,50 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos)**.



## **2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

### **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.
- 2.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- a) A documentação exigida no item 2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".
- 2.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.1 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

## **3.0- DOS ENVELOPES**

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.01**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.01**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

**4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".**

**4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de notas, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original ou por processo de fotocópia autenticadas em cartório competente.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

**4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

**4.2.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.3.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.

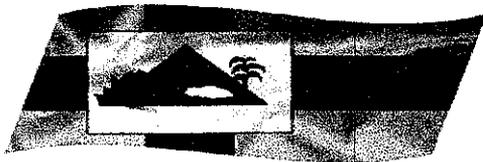
4.2.3.3- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3.4- Alvará de funcionamento.

4.2.3.4 - Certidão Específica emitida pela Junta Comercial.



#### **4.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

##### **4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

##### **I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

**1.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**2.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**3.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

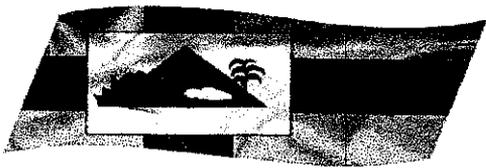
**4.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “2.0” acima.**

#### **4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.5.1- Prova de inscrição, ou registro, da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.2- Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.2.5.3- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



- a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- 4.2.5.4- Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.
- 4.2.5.5 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 4.2.5.6 - Declaração emitida pela empresa que tomou conhecimento do local onde será realizado o serviços, que assume inteira responsabilidade pela execução do serviços caso venha a ser vencedor do certame.

#### **4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

- 4.2.6.1 Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social (2018), exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprove a boa situação financeira da empresa.
- 4.2.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:  
**Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
- Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional – CRP reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.
- 4.2.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura devidamente registrado, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- 4.2.6.4 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 4.2.6.5 – Apresentar Garantia de Proposta de **1% do valor estimado para execução dos serviços** (item 1.2), devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará, junto a Secretaria Municipal de Administração até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais. Do valor estimado do objeto da contratação, nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrirá a vigência da proposta, na seguinte forma:
- a) Caução em dinheiro a ser depositado no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 1747-7, CONTA-CORRENTE Nº 10192-3**
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança bancária, conforme Carta de Fiança Bancária – Garantia de Proposta do Contrato.



#### **4.4. DECLARAÇÕES:**

4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.

4.3.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações, com reconhecimento de firma do assinante.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 - Proposta de Preços**, global, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

#### **5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO AINDA CONTER:**

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura e carimbo do Representante Legal da empresa e Responsável técnico pela elaboração do orçamento em todas as suas partes, devidamente identificado.

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4 - Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5 - Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

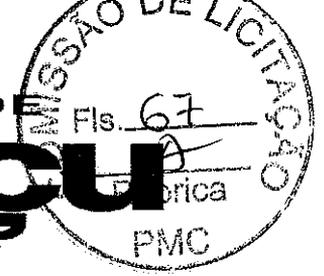
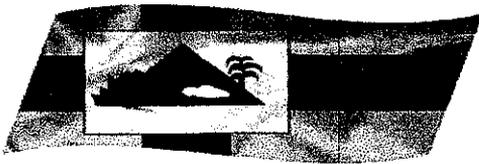
5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7 - Planilha analítica de encargos sociais;

5.2.8 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.9 - Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.10 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



5.2.11 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.2.12 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com firma reconhecida do responsável.**

5.2.13 - A(s) proposta(s) de preço(s) deveram ser elaborada(s) de acordo com o(s) projeto(s) básico(s), planilha(s) orçamentária(s), cronograma(s) físico(s) e financeiro(s), planilha(s) de cálculo(s) do B.D.I anexa(s) ao presente Edital de licitação (Anexo I).

## **6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.



6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

7.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"**

7.3 - A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global**.

#### **7.4 - Serão desclassificadas as propostas:**

7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

7.4.2 - Que apresentem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 - Que apresentem valor global, superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Caririáçu, estabelecido no item 1.2, deste Edital;

7.4.4 - Que apresentem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.5 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.6 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.

7.4.7 - As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou

b) do valor do orçamento básico

**7.4.7.1 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.**

7.4.8 - Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.9 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.10 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**7.4.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.**



# PREFEITURA DE **Caririáçu**



**7.4.12 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:**

**7.4.13 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.**

**7.4.14 - Para efeito do disposto no 7.4.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.13 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;*

*III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.13 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;*

7.4.15 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.16 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.17 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.13 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.19 - O disposto no item 7.4.13 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.20 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0 DO CONTRATO**

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;



9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **10.0 DOS PRAZOS**

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos no prazo até 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará.

10.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Caririáçu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

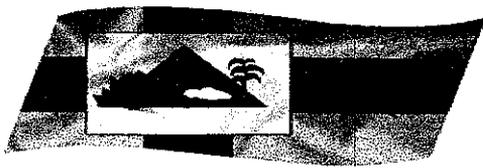
12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;



# PREFEITURA DE **Caririáçu**



- 12.5 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6 - Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;
- 12.10 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15 - A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
  - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes



da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período até 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

15.3 - Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU-CE.

15.4 - A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

### **16.0 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária: 0206.04.122.0032.2.018, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.

### **17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.



### **18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;

20.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.



21.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de CARIRIAÇU e encaminhados à Comissão de Licitação.

## 22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Caririaçu, durante o período das 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone número, **Fone/Fax (88) 3547-1122**.

22.4 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Prefeitura Municipal de Caririaçu, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

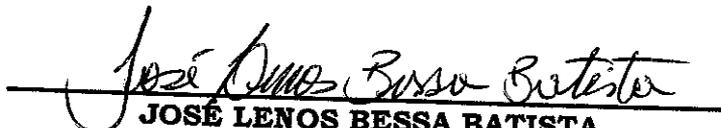
22.5 - Obrigatoriamente, todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador, comprovando a autenticidade das mesmas.

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

## 23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de CARIRIAÇU, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Caririaçu/Ceará, Em 02 de Maio de 2019.

  
**JOSÉ LENOS BESSA BATISTA**  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Caririaçu/Ceará.





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO

01. ORÇAMENTO BÁSICO
02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
03. COMPOSIÇÃO DE BDI
04. MEMORIA DE CÁLCULO
05. MEMORIAL DESCRITIVO
06. ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

J



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20190474267



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1802041109

Registro: 198904992CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

PARQUE PARQUE RECREIO PARAÍSO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: PARQUE RECREIO PARAÍSO

Cidade: Caririáçu

UF: CE

CEP: 63220000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 23/04/2019

Valor: R\$ 500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

ESTRADA DIV. ESTRADAS VICINAIS NA Z. RURAL DO MUNICÍPIO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: Z. RURAL DO MUNICÍPIO.

Cidade: Caririáçu

UF: CE

CEP: 63220000

Data de Início: 23/04/2019

Previsão de término: 30/10/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

CPF/CNPJ: 06.738.132/0001-00

**4. Atividade Técnica**

17 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM

1,00

un

20 - CONCEPÇÃO

Quantidade

Unidade

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM

1,00

un

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1363 - ESTRADA DE RODAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ASSESSORIA TÉCNICA NA COORDENAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-CE, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOAO BOSCO PEREIRA ARAUJO - CPF: 179.537.353-72

CARIRIAÇU, 23 de ABRIL de 2019

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU - CNPJ: 06.738.132/0001-00

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 85,96

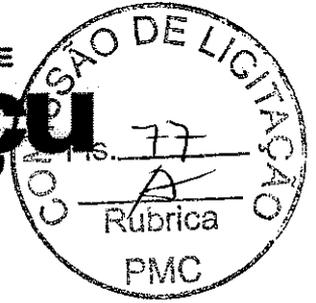
Registrada em: 29/04/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213268755

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c2281  
Impresso em: 30/04/2019 às 14:35:58 por: ip: 177.37.245.132





## PROJETO BÁSICO

O Município de Caririáçu, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de Roço Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Caririáçu.

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, datilografadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

As despesas relativas à execução dos trabalhos correrão a cargo da Prefeitura, sendo previstas no Orçamento Municipal nas Dotações Orçamentária n.º 02.06-04.122.0032.2.018 – 3390.39.00– Provenientes da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico / Recursos Próprios do Município de Caririáçu – CE.

O Município pagará pelos serviços ora proposto e efetivamente realizados, o valor igual ou inferior a **R\$ 239.811,50** (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

### ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO:

### QUADRO RESUMO (MEMORIAL DE CÁLCULO)

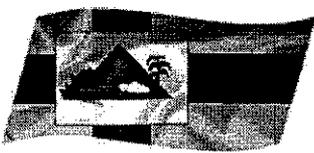
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	EXTENSÃO (Km)	QUANT.
1.0	<b>ROÇO (ROÇADA) MANUAL LEVE (ESTRADAS VICINAIS):</b>			
1.1	BARRO VERMELHO/ RIACHO SECO/ BATUQUE/ BORIZ	Há	15,00	2,70
1.2	SÃO DOMINGOS/ RUA NOVA/BARRADO/MONTE	Há	12,00	2,16
1.3	SÃO LOURENÇO/BATUQUE/RIACHO SECO DE SIMA	Há	12,00	2,16
1.4	BARRADO/MAMELUCO/TABULEIRO	Há	8,00	1,44
1.5	CABOCLO/RUA NOVA/CARAPICHO	Há	10,00	1,80
1.6	SÃO LOURENÇO/CRUZ/BOM JESUS	Há	16,00	2,88
1.7	OLHO D'ÁGUA DA MIRAGEM/MIRAGEM	Há	6,00	1,08



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



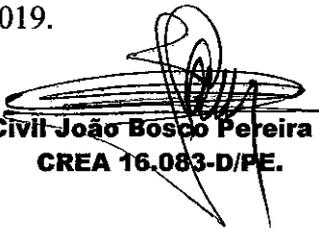
1.8	CHOCALHO/BARRA/OLHO D'ÁGUA/JARDIM	Há	23,00	4,14
1.9	SEDE/SERRA DA LAGOA	Há	21,00	3,78
1.10	FORTUNA/IMPUEIRA DA PALHA	Há	17,00	3,06
1.11	JARDIM/CALDEIRÃO/CACIMBAS	Há	12,00	2,16
1.12	CALDEIRÃO/CRUZ	Há	12,00	2,16
1.13	SALES/SÃO PAULO	Há	6,00	1,08
1.14	SÃO PAULO/URBURANAS /CANDÉIAS/ BOM SUCESSO	Há	38,00	6,84
1.15	CARNEIROS/PIRIPIRI/OITI'S/CIDADES	Há	22,00	3,96
1.16	BANANEIRA/ PORTÕES/ CABOCLO/ EST. DA MIRAGEM	Há	34,00	6,12
1.17	BARRADO/ S. LOURENÇO/ MONTE SERRAT	Há	26,00	4,68
1.18	PRIMAVERA/ CACIMBAS/ CHOCALHOS/ EST. DA MIRAGEM	Há	17,00	3,06
1.19	PRIMAVERA/ SÃO LOURENÇO/ LADEIRA DA MAMONA/ BARRADO	Há	14,00	2,52
1.20	SÃO LOURENÇO/ POÇO DE PAUS/ GENIPAPEIRO	Há	18,00	3,24
1.21	CE-060/ VALENÇA	Há	18,00	3,24
1.22	VALENÇA/ DIV. COM MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE	Há	11,00	1,98
1.23	PATOS/ DIV. C/ JUAZEIRO DO NORTE	Há	10,00	1,80
1.24	BICO DA ARARA/ FAUSTINA/ MARIA TEREZA	Há	30,00	5,40
1.25	VITURINA/ BOI/ FRANCISCO	Há	12,00	2,16
1.26	CACHOEIRINHA DE CIMA/ GRAVATÁ/ COITÉ/ PIRIPIRI	Há	35,00	6,30
1.27	PINTADO/ CONSTANTINO/ GOIABEIRA	Há	15,00	2,70
1.28	ONÇA/ VALENÇA	Há	12,00	2,16
1.29	GRAVATÁ/ XAVIER	Há	12,00	2,16
1.30	CACHOEIRINHA/ ST. PATOS	Há	6,00	1,08
1.31	ST. NOVO AO PINTADO	Há	6,00	1,08
1.32	TABULEIRO/ GOIS	Há	22,00	3,96
1.33	RIACHO SECO DO MEIO/ VILA SANTO ANTÔNIO/ DIV. C/ GRANGEIRO/ SANTA MARIA	Há	30,00	5,40
1.34	RIACHO SECO DO MEIO/ LAJE/ VERDEJANTE/ SERROTE	Há	28,00	5,04
1.35	FORQUILHA/ DIV. AURORA	Há	12,00	2,16
1.36	FORQUILHA/ CE-060	Há	6,00	1,08
1.37	CORONZOL/ TAQUARI/ VILA FEITOSA/ CRIOLA/ PICOS/ SAMAMBAIA/ RIACHO SECO DE BAIXO	Há	42,00	7,56
1.38	CE-060/ RIACHO SECO DO MEIO/LEVI/PEDRÃO/ EST. DO RIACHO SECO DE CIMA.	Há	20,00	3,60
1.39	POÇO/ PAI JOÃO/ BARRADO DA LAJE	Há	20,00	3,60
1.40	CE-060/ BURACÃO/ CANDEIAS	Há	12,00	2,16
1.41	PEDROSA AO ST. CIDADE	Há	12,00	2,16
1.42	VITURINA/ BRAVATÁ/ EST. DA VALENÇA	Há	12,00	2,16
1.43	MARINHEIRO/ IZIDÓRIO/ MONTE	Há	8,00	1,44
1.44	SERRA DA TABOCA/ BAIXA FUNDA	Há	20,00	3,60
1.45	VALENÇA DIV. C/ MUN. DE MISSÃO VELHA	Há	12,00	2,16



1.46	SÃO PAULO/ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CRATO	Há	11,00	1,98
1.47	CONQUISTA/ FAUTINA	Há	11,00	1,98
1.48	PERNAMBUCQUINHO/ MARI	Há	7,00	1,26
1.49	SUSSUARANA/ PIRIPIRI	Há	10,00	1,68
1.50	PIRIPIRI/ OITIS/ VILA 2000	Há	8,00	1,34

- Serão realizados conforme especificado abaixo:
- **ROCO MANUAL LEVE:** Deverá ser considerado o roço em toda a extensão definido nos trechos, com o critério de beneficiar as laterais até o limite de cerca existente e permitindo assim uma melhor visualização dos usuários (automóveis ou veículos) que trafegam nas estradas vicinais. A altura do roço deve situar-se entre 10cm a 15cm, evitando acúmulo de galhos e ou mato proveniente do roço para permitir uma melhor visibilidade da estrada, principalmente nos trechos curvos.

Caririáçu (CE), 23 de abril de 2019.

  
**Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo**  
**CREA 16.083-D/PE.**



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Serviços de Roço (roçada) Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Caririáçu - CE

**ENDEREÇO:** Diversas Localidades - Todas na Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu - CE.

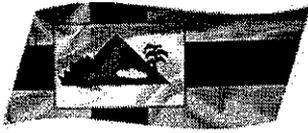
**TABELA:** SEINFRA - CE - 026.1 - DESONERADA - BDI = 25,44%

**Cliente:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**DATA:** 23/04/2019.

**ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	NOME DA ESTRADA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	EXT./ÁREA	V. UNIT.	TOTAL
A		<b>ROÇO (ROÇADA) MANUAL LEVE (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO</b>				
1.0		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
1.1		BARRO VERMELHO/RIACHO SECO/BATUQUE/BORIZ		15,00		
1.1.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,70	1.314,83	3.550,04
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.550,04</b>
1.2		SÃO DOMINGOS/ RUA NOVA/BARRADO/MONTE		12,00		
1.2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.3		SÃO LOURENÇO/BATUQUE/RIACHO SECO DE SIMA		12,00		
1.3.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.4		BARRADO/MAMELUCO/TABULEIRO		8,00		
1.4.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,44	1.314,83	1.893,36
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.893,36</b>
1.5		CABOCLO/RUA NOVA/CARAPICHO		10,00		
1.5.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,80	1.314,83	2.366,69
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.366,69</b>
1.6		SÃO LOURENÇO/CRUZ/BOM JESUS		16,00		
1.6.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,88	1.314,83	3.786,71
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.786,71</b>
1.7		OLHO D'ÁGUA DA MIRAGEM/MIRAGEM		6,00		
1.7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,08	1.314,83	1.420,02
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.420,02</b>
1.8		CHOCALHO/BARRA/OLHO D'ÁGUA/JARDIM		23,00		
1.8.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	4,14	1.314,83	5.443,40
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.443,40</b>
1.9		SEDE/SERRA DA LAGOA		21,00		
1.9.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,78	1.314,83	4.970,06
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.970,06</b>
1.10		FORTUNA/IMPUEIRA DA PALHA		17,00		
1.10.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,06	1.314,83	4.023,38
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.023,38</b>
1.11		JARDIM/CALDEIRÃO/CACIMBAS		12,00		
1.11.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.12		CALDEIRÃO/CRUZ		12,00		
1.12.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.13		SALES/SÃO PAULO		6,00		
1.13.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,08	1.314,83	1.420,02
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.420,02</b>



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Serviços de Roço (roçada) Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Caririáçu - CE

ENDEREÇO: Diversas Localidades - Todas na Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu - CE.

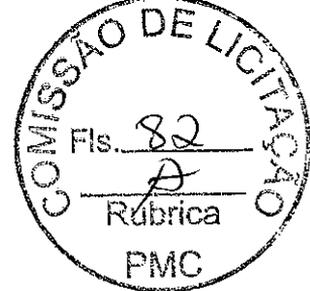
TABELA: SEINFRA - CE - 026.1 - DESONERADA - BDI = 25,44%

Cliente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

DATA: 23/04/2019.

**ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	NOME DA ESTRADA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	EXT./ÁREA	V. UNIT.	TOTAL
1.14		SÃO PAULO/URBURANAS /CANDEIAS/ BOM SUCESSO		38,00		
1.14.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	6,84	1.314,83	8.993,44
		SUB-TOTAL				8.993,44
1.15		CARNEIROS/PIRIPIRI/OITI'S/CIDADES		22,00		
1.15.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,96	1.314,83	5.206,73
		SUB-TOTAL				5.206,73
1.16		BANANEIRA/ PORTÕES/ CABOCLO/ EST. DA MIRAGEM		34,00		
1.16.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	6,12	1.314,83	8.046,76
		SUB-TOTAL				8.046,76
1.17		BARRADO/ S. LOURENÇO/ MONTE SERRAT		26,00		
1.17.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	4,68	1.314,83	6.153,40
		SUB-TOTAL				6.153,40
1.18		PRIMAVERA/ CACIMBAS/ CHOCALHOS/ EST. DA MIRAGEM		17,00		
1.18.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,06	1.314,83	4.023,38
		SUB-TOTAL				4.023,38
1.19		PRIMAVERA/ SÃO LOURENÇO/ LADEIRA DA MAMONA/ BARRADO		14,00		
1.19.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,52	1.314,83	3.313,37
		SUB-TOTAL				3.313,37
1.20		SÃO LOURENÇO/ POÇO DE PAUS/ GENIPEPEIRO		18,00		
1.20.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	3,24	1.314,83	4.260,05
		SUB-TOTAL				4.260,05
1.21		CE-060/ VALENÇA		18,00		
1.21.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,24	1.314,83	4.260,05
		SUB-TOTAL				4.260,05
1.22		VALENÇA/ DIV. COM MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE		11,00		
1.22.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	1,98	1.314,83	2.603,36
		SUB-TOTAL				2.603,36
1.23		PATOS/ DIV. C/ JUAZEIRO DO NORTE		10,00		
1.23.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,80	1.314,83	2.366,69
		SUB-TOTAL				2.366,69
1.24		BICO DA ARARA/ FAUSTINA/ MARIA TEREZA		30,00		
1.24.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	5,40	1.314,83	7.100,08
		SUB-TOTAL				7.100,08
1.25		VITURINA/ BOI/ FRANCISCO		12,00		
1.25.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		SUB-TOTAL				2.840,03
1.26		CACHOEIRINHA DE CIMA/ GRAVATÁ/ COITÉ/ PIRIPIRI		35,00		
1.26.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	6,30	1.314,83	8.283,43
		SUB-TOTAL				8.283,43
1.27		PINTADO/ CONSTANTINO/ GOIABEIRA		15,00		
1.27.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,70	1.314,83	3.550,04



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Serviços de Roço (roçada) Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Caririáçu - CE

**ENDEREÇO:** Diversas Localidades - Todas na Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu - CE.

**TABELA:** SEINFRA - CE - 026.1 - DESONERADA - BDI = 25,44%

**Cliente:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**DATA:** 23/04/2019.

**ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	NOME DA ESTRADA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	EXT/ ÁREA	V. UNIT.	TOTAL
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.550,04</b>
1.28		ONÇA/ VALENÇA		12,00		
1.28.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.29		GRAVATÁ/ XAVIER		12,00		
1.29.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.30		CACHOEIRINHA/ ST. PATOS		6,00		
1.30.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	1,08	1.314,83	1.420,02
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.420,02</b>
1.31		ST. NOVO AO PINTADO		6,00		
1.31.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,08	1.314,83	1.420,02
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.420,02</b>
1.32		TABULEIRO/ GOIS		22,00		
1.32.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	3,96	1.314,83	5.206,73
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.206,73</b>
1.33		RIACHO SECO DO MEIO/ VILA SANTO ANTÔNIO/ DIV. C/ GRANGEIRO/ SANTA MARIA		30,00		
1.33.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	5,40	1.314,83	7.100,08
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.100,08</b>
1.34		RIACHO SECO DO MEIO/ LAJE/ VERDEJANTE/ SERROTE		28,00		
1.34.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	5,04	1.314,83	6.626,74
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>6.626,74</b>
1.35		FORQUILHA/ DIV. AURORA		12,00		
1.35.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.36		FORQUILHA/ CE-060		6,00		
1.36.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,08	1.314,83	1.420,02
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.420,02</b>
1.37		CORONZOL/ TAQUARI/ VILA FEITOSA/ CRIOLA/ PICOS/ SAMAMBAIA/ RIACHO SECO DE BAIXO		42,00		
1.37.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	7,56	1.314,83	9.940,11
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>9.940,11</b>
1.38		CE-060/ RIACHO SECO DO MEIO/LEVI/PEDRÃO/ EST. DO RIACHO SECO DE CIMA		20,00		
1.38.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,60	1.314,83	4.733,39
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.733,39</b>
1.39		POÇO/ PAI JOÃO/ BARRADO DA LAJE		20,00		
1.39.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,60	1.314,83	4.733,39
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.733,39</b>
1.40		CE-060/ BURACÃO/ CANDEIAS		12,00		
1.40.1	C3109	ROÇADA MANUAL LEVE	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.41		PEDROSA AO ST. CIDADE		12,00		
1.41.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu – Ceará – CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Serviços de Roço (roçada) Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Caririáçu - CE

ENDEREÇO: Diversas Localidades - Todas na Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu - CE.

TABELA: SEINFRA - CE - 026.1 - DESONERADA - BDI = 25,44%

Cliente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

DATA: 23/04/2019.

**ORÇAMENTO**

ITEM	CÓDIGO	NOME DA ESTRADA / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	EXT./ÁREA	V. UNIT.	TOTAL
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.42		VITURINA/ BRAVATÁ/ EST. DA VALENÇA		12,00		
1.42.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.43		MARINHEIRO/ IZIDÓRIO/ MONTE		8,00		
1.43.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,44	1.314,83	1.893,36
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.893,36</b>
1.44		SERRA DA TABOCA/ BAIXA FUNDA		20,00		
1.44.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	3,60	1.314,83	4.733,39
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.733,39</b>
1.45		VALENÇA DIV. C/ MUN. DE MISSÃO VELHA		12,00		
1.45.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	2,16	1.314,83	2.840,03
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.840,03</b>
1.46		SÃO PAULO/ DIVISA COM O MUNICÍPIO DE CRATO		11,00		
1.46.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,98	1.314,83	2.603,36
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.603,36</b>
1.47		CONQUISTA/ FAUTINA		11,00		
1.47.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,98	1.314,83	2.603,36
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.603,36</b>
1.48		PERNAMBUCINHO/ MARI		7,00		
1.48.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,26	1.314,83	1.656,69
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.656,69</b>
1.49		SUSSUARANA/ PIRIPIRI		10,00		
1.49.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,68	1.314,83	2.208,91
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.208,91</b>
1.50		PIRIPIRI/ OITIS/ VILA 2000		8,00		
1.50.1	C3109	ROÇADA MANUAL	HA	1,34	1.314,83	1.761,87
		<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.761,87</b>
		<b>ROÇADA MANUAL LEVE - SUB-TOTAL</b>				<b>191.176,26</b>
		<b>SÚB - TOTAL GERAL RS:</b>				<b>48.635,24</b>
		<b>B.D.I. (25,44%)</b>				<b>48.635,24</b>
		<b>TOTAL GERAL R\$</b>				<b>239.811,50</b>

Importa o orçamento em R\$ 239.811,50 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Caririáçu - CE., 23 de abril de 2019.

**Engº Civil João Bosco Pereira Araújo**  
16.083/D - CREA-PE



Estado do Ceará

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririá - Ceará - CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122  
CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁ

Serviços de Roço (roçada) Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Caririá - CE  
ENDEREÇO: Diversas Localidades - Todas na Sede e Zona Rural do Município de Caririá - CE.  
TABELA: SEINFRA - CE - 026.1 - DESONERADA - BDI = 25,44%

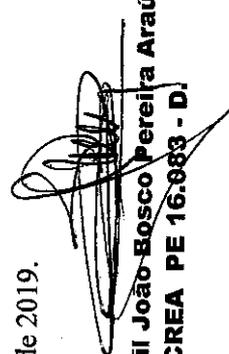
Cliente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

DATA: 23/04/2019.

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FÍSICO			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		FINANCEIRO	30	60	90		
A	ROÇO (ROÇADA) MANUAL LEVE (ESTRADAS VICINAIS) DO MUNICÍPIO						
1.0	ROÇO MANUAL LEVE	100%	40,00%	40,00%	20,00%		
		191.176,26	76.470,50	76.470,50	38.235,25		
		191.176,26					
	VALOR TOTAL		76.470,50	76.470,50	38.235,25		
	SUB-TOTAL SIMPLES		76.470,50	76.470,50	38.235,25		
	SUB-TOTAL ACUMULADO		76.470,50	152.941,01	191.176,26		
	B.D.I. (25,44%)	48.635,24	19.454,10	19.454,10	9.727,05		
	TOTAL GERAL	239.811,50	95.924,60	191.849,20	239.811,50		
	PERCENTUAL POR PARCELA		40,00%	40,00%	20,00%		
	PERCENTUAL TOTAL ACUMULADO		40,00%	80,00%	100,00%		

Caririá - CE., 23 de abril de 2019.

  
Eng.º Civil João Bosco Pereira Araujo  
CREA PE 16.983 - D.







Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu - Ceará - CEP 63220-000 - Telefone-Fax: (088)3547-1122

CNPJ: N.º 06.738.132/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**Serviços de Roço (roçada) Manual Leve em Estradas Vicinais de Diversas Localidades do Município de Caririáçu - CE**

**ENDEREÇO: Diversas Localidades - Todas na Sede e Zona Rural do Município de Caririáçu - CE.**

**TABELA: SEINFRA - CE - 026.1 - DESONERADA - BDI = 25,44%**

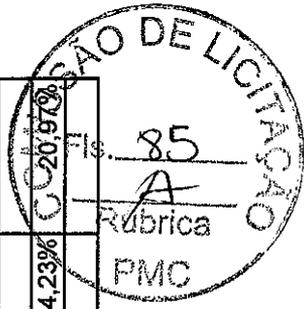
Cliente: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

DATA: 23/04/2019.

COD	DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - PAVIMENTAÇÃO (MANUTENÇÃO)				VARIACÃO		
	CÁLCULO DO B.D.I. - TCU - LEI 12.844/2013. - ACORDÃO Nº 2622/2013				MINIMO	MÁXIMA	MÉDIA
	%				1 QUARTIL	3 QUARTIL	
<b>I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS INDIRETAS</b>							
AC	1.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC	3,80%	3,80	3,80%	3,80%	4,67%	4,01%
DF	1.2 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF	1,02%	1,02	1,02%	1,02%	1,21%	1,11%
R	1.3 - RISCO - R	0,50%	0,50	0,50%	0,50%	0,97%	0,56%
<b>II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE BENEFÍCIOS</b>							
S + G	2.1 - SEGUROS / GARANTIAS	0,32%	0,32	0,32%	0,32%	0,74%	0,40%
L	2.2 - LUCRO	6,64%	6,64	6,64%	6,64%	8,69%	7,30%
<b>III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE IMPOSTOS</b>							
	3.1 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
	3.2 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
	3.3 - ISS = (BASE DE CÁLCULO 40,00% * 5,00%) (ALÍQUOTA) = 2,00%	2,00%		2,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%		4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
<b>IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO (INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)</b>		10,15%	10,15				
		25,44%	25,44				
Conservação de Pavimentação							
B.D.I. = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)							
B.D.I. = (ADOTADO)							
		19,60%	19,60				
		24,23%	24,23				

Caririáçu - CE., 23 de abril de 2019.

Eng.º Civil João Bosco Pereira Araújo  
16.083/D - CREA-PE





PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



## **ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Caririáçu – Ceará.  
Comissão Permanente de Licitação  
CARIRIÁÇU-CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2019.04.25.01**

Objeto \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2019.04.25.01**, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº2019.04.25.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.

**B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO**

<b>INSUMO:</b>					
<b>PREÇO ADOTADO:</b>					
<b>UNID:</b>					
<b>TOTAL MÁO DE OBRA:</b>					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>TOTAL MATERIAIS:</b>					
Cód.	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>					
<b>TOTAL SIMPLES:</b>					
<b>ENCARGOS:</b>					
<b>BDI:</b>					
<b>TOTAL GERAL:</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Caririáçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Centro, Caririáçu-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ infra firmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2- A Execução se dará de forma indireta e regradada sob regime de empreitada por preço global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU-CE.**

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência da data de sua assinatura pelo período estabelecido até 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0206.04.122.0032.2.018. Elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até **10 (dez)** dias consecutivos, e concluídos no prazo até 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ceará

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Caririáçu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



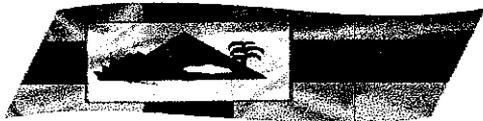
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU;



11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

**a)** Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

**b)** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

**c)** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**d)** Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada se enviada por e-mail ou via fax.

14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de CARIRIÁÇU e encaminhados à Comissão de Licitação.

### **CLAUSULA DECIMA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura para acompanhar a execução do serviço do objeto contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caririáçu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

CARIRIÁÇU-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
INFRAESTRUTURA  
CONTRATANTE

Representante  
Empresa  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA DE  
**Caririaçu**



**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL LEVE EM ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CE.

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.  
**(Reconhecimento de firma do assinante)**

Endereço: Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Caririaçu – Ceará  
CEP: 63.220-000  
Fone/Fax (88) 3547-1122  
CNPJ n.º 06.738.132/0001-00



**ANEXO - VI**  
**A - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
(Colocar em papel timbrado)

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº **2019.04.25.01.**

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	%	%
A	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
A.3	SALÁRIO SERVIÇOS			
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI			
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI			
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - SEBRAE			
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA			
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO - INSS			
A.9	Serviço Social da Indústria da Construção E do Mobiliário (SECONCI)			
	TOTAL DO GRUPO A			
B	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>			
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS (FALTAS LEGAIS)			
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE			
B.3	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE			
B.4	13º SALÁRIO			
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.			
	TOTAL DO GRUPO B			
C	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>			
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de [A2 + (A2xB)]			
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS			



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
	TOTAL DO GRUPO C			
D	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>			
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3			
	TOTAL DO GRUPO D			
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS			
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS			

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



**ANEXO - VI**  
**B - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS**  
(Colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.01.**

**RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS**

1. ISS -----	%
2. PIS -----	%
3. COFINS -----	%
TOTAL DOS IMPOSTOS-----	%

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**



**ANEXO - VI**  
**C - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(Colocar em papel timbrado)

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.25.01.**

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. DESPESA FINANCEIRA -----	%
3. IMPOSTOS -----	%
3.1. ISS -----	%
3.2. PIS -----	%
3.3. COFINS -----	%
4. GARANTIA -----	%
5. RISCOS -----	%
6. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal